**DECRETO Nº 283/2021 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO AO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** o Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 104∕2019;

**Considerando** que a Comunidade Linha Fortaleza, encabeçado pelo Esporte Clube Beneficente Pinheirinho informou no dia 05.04.2021 que solicitou ao Contratado do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 104∕2019 a construção da área de 225,47m², sem requerimento ao Município de Quilombo ou conversado com algum servidor do Município, pagando por todas as despesas;

**Considerando** a Ata nº. 9 dos membros da diretoria do Esporte Clube Beneficente Pinheirinho da Linha Fortaleza, interior de Quilombo, que deliberaram pela doação da construção da área de 225,47m² ao Município de Quilombo;

**Considerando** o Termo de Doação nº. 03/2021 que celebraram o Município de Quilombo e a Esporte Clube Beneficente Pinheirinho;

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 e de conformidade com o inciso VIII do Art. 7º e nos termos da dispensa de autorização do Poder Legislativo Municipal de que trata a segunda parte do inciso XI do Art. 11, todos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recebido pelo Município de Quilombo, sob forma de doação e fica declarada a utilidade pública da área extra de 225,47m² construída na Quadra Poliesportiva da Linha Fortaleza, interior do município de Quilombo∕SC, apurado no processo licitatório Tomada de Preços nº. 104∕2019 e regularizado mediante o projeto arquitetônico de junho de 2021 e recebido no setor de engenharia do Município no dia 18/06/2021, com o devido termo de responsabilidade datado de junho de 2021 e ART junto ao CREA-SC sob o nº. 7830535-8.

**Art. 2º** A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o Município de Quilombo, conforme Cláusula Primeira do Termo de Doação nº 002/2021.

**Art. 3º** O recebimento do bem imóvel título de doação, tem por finalidade o interesse público, observados os princípios que regem a administração pública.

**Art. 4º** A doação de que trata o art. 1º deste Decreto independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse público e independe de encargo.

**Art. 5º** A Doação que trata este Decreto é irretratável e irrevogável.

**Art. 6º** O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, incluindo as decorrentes de alterações das respectivas matrículas correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de setembro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio

Servidora Designada